PREFEITURA DE ANDRADAS, MINAS GERAIS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Rua João Fernandes Lobo, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3731-1802 – endereço eletrônico: saude@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º: 0526/2023
Assunto: Solicitação Faz
Serviço: Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
Data: 11 de setembro de 2024.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Câmara Municipal de Andradas data para apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA – 2° Quadrimestre de 2024, preferencialmente neste mês de setembro/2024.

Encaminhamos cópia do referido Relatório em anexo.

Na certeza da compreensão de Vossa Senhoria apresentamos protestos de elevada consideração e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que possam ser necessários.

Atenciosamente,

Josiane Valim Dias
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 043.882.876-02
Matrícula 8760

Josiane Valim Dias
Secretária Municipal de Saúde e Ação Social

Ilmo. Sr.
Luiz Benedito Raimundo
Presidente da Câmara Municipal
Andradas - MG

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado
Sob nº. 936
12 SET. 2024
Encarregado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: ANDRADAS

2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2024

JOSIANE VALIM DIAS
Secretário(a) de Saúde

Sumário

1. Identificação
   - 1.1. Informações Territoriais
   - 1.2. Secretaria de Saúde
   - 1.3. Informações da Gestão
   - 1.4. Fundo de Saúde
   - 1.5. Plano de Saúde
   - 1.6. Informações sobre Regionalização
   - 1.7. Conselho de Saúde
2. Introdução
3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade
   - 3.1. População estimada por sexo e faixa etária
   - 3.2. Nascidos Vivos
   - 3.3. Principais causas de internação
   - 3.4. Mortalidade por grupos de causas
4. Dados da Produção de Serviços no SUS
   - 4.1. Produção de Atenção Básica
   - 4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos
   - 4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização
   - 4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos
   - 4.5. Produção de Assistência Farmacêutica
   - 4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos
5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS
   - 5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão
   - 5.2. Por natureza jurídica
   - 5.3. Consórcios em saúde
6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS
7. Programação Anual de Saúde - PAS
   - 7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores
8. Indicadores de Pactuação Interfederativa
9. Execução Orçamentária e Financeira
   - 9.1. Execução da programação por fonte de recurso, subfunção e categoria econômica
   - 9.2. Indicadores financeiros
   - 9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)
   - 9.4. Covid-19 Repasse União
   - 9.5. Covid-19 Recursos Próprios
   - 9.6. Covid-19 Repasse Estadual
10. Auditorias
11. Análises e Considerações Gerais

1. Identificação

1.1. Informações Territoriais

UF	MG
Município	ANDRADAS
Região de Saúde	Poços de Caldas
Área	467,40 Km²
População	40.553 Hab
Densidade Populacional	87 Hab/Km²

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)
Data da consulta: 12/06/2024

1 .2. Secretaria de Saúde

Nome do Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ACAO SOCIAL DE ANDRADAS
Número CNES	6354130
CNPJ	A informação não foi identificada na base de dados
CNPJ da Mantenedora	17884412000134
Endereço	RUA HENRIQUE GRAZIANE 155
Email	saude@andradas.mg.gov.br
Telefone	3537314865

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 12/06/2024

1 .3. Informações da Gestão

Prefeito(a)	MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Secretário(a) de Saúde em Exercício	JOSIANE VALIM DIAS
E-mail secretário(a)	saude@andradas.mg.gov.br
Telefone secretário(a)	35999034512

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Data da consulta: 12/06/2024

1.4. Fundo de Saúde

Instrumento de criação	Informação indisponível na base de dados do SIOPS
Data de criação	Informação indisponível na base de dados do SIOPS
CNPJ	Informação indisponível na base de dados do SIOPS
Natureza Jurídica	Informação indisponível na base de dados do SIOPS
Nome do Gestor do Fundo	Informação indisponível na base de dados do SIOPS

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Data da consulta: 12/06/2024

1.5. Plano de Saúde

Período do Plano de Saúde	2022-2025
Status do Plano	Aprovado

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)
Data da consulta: 13/08/2024

1.6. Informações sobre Regionalização

Região de Saúde: Poços de Caldas

Município	Área (Km²)	População (Hab)	Densidade
ALBERTINA	57.617	2952	51,23
ANDRADAS	467.403	40553	86,76
CALDAS	713.634	14217	19,92
IBITIÚRA DE MINAS	68.386	3365	49,21
POÇOS DE CALDAS	544.42	163742	300,76
SANTA RITA DE CALDAS	502.037	8460	16,85

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)
Ano de referência: 2022

Não há informações cadastradas para o período do Conselho de Saúde

- Considerações

Todas as informações dispostas neste item, Identificação, estão atualizadas, conforme cada fonte de captação e correspondem à realidade na data de apresentação do RDQA ao Conselho Municipal de Saúde e a Câmara Municipal.

2. Introdução

- Análises e Considerações sobre Introdução

A Secretaria Municipal da Saúde de Andradas tem em suas ações e compromissos a permanente busca da consolidação dos princípios dos SUS em sua gestão: Garantir e melhorar o acesso com qualidade, equidade e humanização, para atendimento em tempo adequado, integral e com resolubilidade para as necessidades da população de saúde, na rede de serviços do SUS.

O DigiGSUS viabiliza base de dados para armazenamento e disponibilização de informações estratégicas, possibilitando aos gestores o cumprimento dos prazos legais de aprovação dos relatórios nos respectivos Conselhos de Saúde, bem como geração de relatórios de monitoramento, facilitando a avaliação de desempenho deste processo da gestão do SUS. O Relatório Quadrimestral (RQ) tem a finalidade de descrever as movimentações financeiras dos recursos empregados, divulgar as ações de saúde realizadas durante o quadrimestre e propor ações corretivas necessárias.

3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade

A disponibilização dos dados do SINASC, SIM e SIH, no DGMP, depende do prazo de publicação, respectivamente, pelos DAENT/SVSA e DRAC/SAES

3.1. População estimada por sexo e faixa etária

Período: 2021

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	1140	1086	2226
5 a 9 anos	1199	1118	2317
10 a 14 anos	1260	1179	2439
15 a 19 anos	1398	1235	2633
20 a 29 anos	3188	2974	6162
30 a 39 anos	3297	3100	6397
40 a 49 anos	3026	3006	6032
50 a 59 anos	2700	2897	5597
60 a 69 anos	2079	2160	4239
70 a 79 anos	1123	1241	2364
80 anos e mais	571	727	1298
Total	**20981**	**20723**	**41704**

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE (DataSUS/Tabnet)
Data da consulta: 09/09/2024.

3.2. Nascidos Vivos

Número de nascidos vivos por residência da mãe.

Unidade Federação	2020	2021	2022	2023
ANDRADAS	473	465	449	465

Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (MS/SVS/DASIS/SINASC)
Data da consulta: 09/09/2024.

3.3. Principais causas de internação

Morbidade Hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10.

Capítulo CID-10	2020	2021	2022	2023	2024
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	128	334	140	82	215
II. Neoplasias (tumores)	115	125	147	173	150
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	29	29	36	54	51
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	26	25	18	48	50
V. Transtornos mentais e comportamentais	3	3	4	13	10
VI. Doenças do sistema nervoso	15	7	19	23	38
VII. Doenças do olho e anexos	1	1	-	4	5
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	2	1	-	-	1

IX. Doenças do aparelho circulatório	139	154	176	221	198
X. Doenças do aparelho respiratório	121	102	213	209	260
XI. Doenças do aparelho digestivo	129	126	218	239	280
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	22	8	26	21	28
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	24	16	29	40	103
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	99	103	169	167	311
XV. Gravidez parto e puerpério	328	308	258	282	243
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	50	84	59	61	74
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	3	13	5	6	6
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	26	25	26	64	200
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	172	166	190	202	354
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	37	19	48	69	59
CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-	-	-
Total	**1469**	**1649**	**1781**	**1978**	**2636**

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 09/09/2024.

Obs.: A atualização dos valores relativos ao último período ocorrem simultaneamente ao carregamento dos dados no Tabnet/DATASUS.

3.4. Mortalidade por grupos de causas

Mortalidade de residentes, segundo capítulo CID-10

Capítulo CID-10	2020	2021	2022	2023
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	27	123	25	12
II. Neoplasias (tumores)	49	67	57	57
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	4	4	2	2
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	23	18	20	22
V. Transtornos mentais e comportamentais	5	8	6	8
VI. Doenças do sistema nervoso	8	10	16	15
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-	-
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	95	95	103	95
X. Doenças do aparelho respiratório	30	47	60	42
XI. Doenças do aparelho digestivo	20	18	13	17
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	1	-	1	-
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	4	1	1	1
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	18	23	30	35
XV. Gravidez parto e puerpério	-	-	-	-
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	2	3	2	1
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	2	4	1	-

XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	11	27	18	9
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	-	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	28	24	26	35
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-	-
XXII.Códigos para propósitos especiais	-	-	-	-
Total	**327**	**472**	**381**	**351**

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET)
Data da consulta: 09/09/2024.

- Análises e Considerações sobre Dados Demográficos e de Morbimortalidade

3.1. No município de Andradas a população masculina é maior nas faixas de 0 a 4 anos até a faixa etária de 40 a 49 anos. A partir da faixa etária 50 a 59 anos, a população feminina é predominantemente no município.

No total a população masculina (20.981) é maior que a feminina (20.723). Segundo as fontes estimativas o total de habitantes no município é de 41.704.

3.2. Segundo o Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC), no município de Andradas de 2020 a 2023, há uma média de número de nascidos vivos por residência da mãe é de 463 recém-natos.

3.3. Segundo o Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS), no município de Andradas, as causas de maior internação no ano de 2024, são lesões com envenenamento e algumas outras causas externas, doenças do aparelho geniturinário, doenças do aparelho digestivo. O total de internações até a finalização deste relatório é de 2636 internações (09/09/2024).

3.4. Segundo o Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), no município de Andradas, as causas de maior mortalidade no último ano (2023) são doenças do aparelho circulatório, neoplasias (tumores) e doenças do aparelho respiratório.

4. Dados da Produção de Serviços no SUS

A disponibilização dos dados do SIS AB, SIA e SIH, no DGMP, depende do prazo de publicação, respectivamente, pelos DESF/SAPS e DRAC/SAES

4.1. Produção de Atenção Básica

Tipo de Produção	Quantidade
Visita Domiciliar	108.877
Atendimento Individual	79.532
Procedimento	133.638
Atendimento Odontológico	6.396

Fonte: Sistema de informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB

4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos

Caráter de atendimento: Urgência

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informacões Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Acoes de promocao e prevencao em saude	-	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnostica	61	6903,35	-	-
03 Procedimentos clinicos	14977	42,67	1593	676462,84
04 Procedimentos cirurgicos	199	4608,84	358	435329,38
05 Transplantes de orgaos, tecidos e celulas	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Orteses, proteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Acoes complementares da atencao a saude	-	-	-	-
Total	**15237**	**11554,86**	**1951**	**1111792,22**

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 09/09/2024.

1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril
2º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Agosto
3º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Dezembro

4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização

Sistema de Informações Ambulatoriais		
Forma de Organização	**Qtd. aprovada**	**Valor aprovado**
030108 Atendimento/Acompanhamento psicossocial	141	141,00
Sistema de Informacões Hospitalares		
Forma de Organização	**AIH Pagas**	**Valor total**
---	---	---

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 09/09/2024.

1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril
2º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Agosto
3º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Dezembro

4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informacões Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Acoes de promocao e prevencao em saude	29250	56,70	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnostica	76401	457578,27	-	-
03 Procedimentos clinicos	146859	439604,39	1596	677723,31
04 Procedimentos cirurgicos	1881	31204,95	755	1065550,13
05 Transplantes de orgaos, tecidos e celulas	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Orteses, proteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Acoes complementares da atencao a saude	7773	38476,35	-	-
Total	**262164**	**966920,66**	**2351**	**1743273,44**

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 09/09/2024.

1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril
2º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Agosto
3º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Dezembro

4.5. Produção de Assistência Farmacêutica

Esse item refere-se ao componente especializado da assistência farmacêutica, sob gestão da esfera estadual.
Portanto, não há produção sob gestão municipal.

4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

Financiamento: Vigilância em Saúde

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado
01 Acoes de promocao e prevencao em saude	517	-
Total	**517**	-

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril
2º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Agosto
3º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Dezembro
Data da consulta: 09/09/2024.

- Análises e Considerações sobre Dados da Produção de Serviços no SUS

4.1. A Produção de Atenção Básica até o presente momento (09/09/2023), destacam-se o Procedimento com 133.638 procedimentos, Atendimento Individual com 79.532 procedimentos e Visita Domiciliar com 108.877 procedimentos.

4.2. Na Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos destacam-se os procedimentos clínicos, tanto no Sistema de Informações Ambulatoriais com 14.977 procedimentos, quanto, no Sistema de Informações Hospitalares, com 1.593 procedimentos. Procedimentos cirúrgicos foram 199 procedimentos no Sistema de Informações Ambulatoriais e 358 procedimentos no Sistema de Informações Hospitalares.

4.3. A Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização foram executados 141 procedimentos.

4.4. Na Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos destacam-se os procedimentos clínicos com 146.859 procedimentos e procedimentos com finalidade diagnóstica com 76.401 procedimentos no Sistema de Informações Ambulatoriais. No Sistema de Informações Hospitalares destacam-se os procedimentos clínicos com 1.596 procedimentos e procedimentos cirúrgicos com 755 procedimentos.

4.6. Na Produção de Vigilância em foram executados 517 procedimentos.

5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão

A disponibilização dos dados do SCNES, no DGMP, depende do prazo de publicação pelo DRAC/SAES.

Período 08/2024

Rede física de estabelecimentos de saúde por tipo de estabelecimentos				
Tipo de Estabelecimento	**Dupla**	**Estadual**	**Municipal**	**Total**
Total	**0**	**0**	**0**	**0**

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 12/06/2024.

5.2. Por natureza jurídica

Período 08/2024

Rede física de estabelecimentos de saúde por natureza jurídica				
Natureza Jurídica	**Municipal**	**Estadual**	**Dupla**	**Total**
ADMINISTRACAO PUBLICA				
ENTIDADES EMPRESARIAIS				
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				
PESSOAS FISICAS				
Total	**0**	**0**	**0**	**0**

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 12/06/2024.

5.3. Consórcios em saúde

Período 2024

Participação em consórcios			
CNPJ	**Natureza**	**Area de atuação**	**Participantes**
13985869000184	Direito Público	Urgência e emergência	MG / ANDRADAS
01990521000104	Direito Público	Assistência médica e ambulatorial Serviços de apoio ao diagnóstico Consulta médica especializada	MG / ANDRADAS

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online
Data da consulta: 12/06/2024.

- Análises e Considerações sobre Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

As informações sobre a Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS, por tipo de estabelecimento e gestão e por natureza jurídica, até o presente momento (09/09/2023) não foram importadas pelo sistema.

5.3. Atualmente o município de Andradas participa de 2 (dois) Consórcios em Saúde para complementar os serviços públicos em saúde para a população. São eles:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo (CISMARPA), com sede em Poços de Caldas, a rua Narcíseo Ferreira de Andrade, 145, Bairro São Jose (MG), foi criado em 27 de Maio de 1997. A oferta de serviços do CISMARPA

na promoção a saúde são as consultas e exames de media complexidade.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas (CISSUL), com sede em Varginha, na Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista. A finalidade do CISSUL é o gerenciamento dos serviços de atendimento de urgência, emergência e ações de educação permanente em urgência e emergência da Macro Sul.

6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

A disponibilização dos dados do SCNES, no DGMP, depende do prazo de publicação pelo DRAC/SAES.

Período 02/2024

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação						
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**CBOs médicos**	**CBOs enfermeiro**	**CBOs (outros) nível superior**	**CBOs (outros) nível médio**	**CBOs ACS**
Pública (NJ grupo 1)	Autônomos (0209, 0210)	34	0	3	0	0
	Bolsistas (07)	2	0	0	0	0
	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	24	9	27	90	36
	Intermediados por outra entidade (08)	2	13	11	26	0
Privada (NJ grupos 2, 4 e 5)	Autônomos (0209, 0210)	5	0	3	0	0
	Celetistas (0105)	1	0	9	17	0
Sem Fins Lucrativos (NJ grupo 3)	Autônomos (0209, 0210)	93	0	4	0	0
	Celetistas (0105)	0	4	10	14	0
	Informais (09)	3	0	0	0	0
	Intermediados por outra entidade (08)	0	19	5	53	0

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão						
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**CBOs médicos**	**CBOs enfermeiro**	**CBOs (outros) nível superior**	**CBOs (outros) nível médio**	**CBOs ACS**
Pública (NJ grupo 1)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 010302, 0104)	29	7	8	14	0

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 11/09/2024.

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação					
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Privada (NJ grupos 2, 4 e 5)	Autônomos (0209, 0210)	1	3	3	5
	Celetistas (0105)	29	29	27	40
Pública (NJ grupo 1)	Autônomos (0209, 0210)	24	32	37	33
	Bolsistas (07)	3	3	3	3
	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	206	202	205	228
	Intermediados por outra entidade (08)	37	44	65	55
	Residentes e estagiários (05, 06)	1	1	3	3
Sem fins lucrativos (NJ grupo 3)	Autônomos (0209, 0210)	103	117	114	107
	Celetistas (0105)	41	39	40	39
	Informais (09)	0	0	0	3
	Intermediados por outra entidade (08)	66	60	49	60

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão

Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	2020	2021	2022	2023
Pública (NJ grupo 1)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 010302, 0104)	40	53	60	51

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 11/09/2024.

- Análises e Considerações sobre Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

Os Profissionais SUS que atendem a Rede Física e Privada Prestadora de Serviço SUS a maioria são Estatutários e Empregados Públicos e Intermediados por outra Entidade e Autônomos.

A Forma de Contratação com maior destaque são estatutários e empregados públicos, intermediados por outra entidade e autônomos.

7. Programação Anual de Saúde - PAS

7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

DIRETRIZ Nº 1 - Fortalecimento da Atenção Básica, através da expansão da oferta e melhoria da qualidade dos serviços prestados.

OBJETIVO Nº 1.1 - Ampliar o acesso a Atenção Básica em outras regiões do município.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Ampliar o número de equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF).	Implantar pelo menos duas (02) equipes da Estratégia Saúde da Família no município.	Número			2	Não programada	Número	☑ Sem Apuração	
2. Visitar mensalmente as famílias do município.	Realizar 100% de cobertura, na região de cobertura de ESFs.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar 100% de cobertura, na região de cobertura de ESFs.									
3. Palestras educativas nas escolas.	Realizar palestras em todas as classes na escola estadual e municipal.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar palestras em todas as classes na escola estadual e municipal.									
4. Palestras educativas na comunidade em geral.	Realizar no mínimo 03 campanhas anuais.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar no mínimo 03 campanhas anuais.									
5. Divulgação de acordo com a demanda e ações necessárias.	Criar mídia digital para divulgação de ações de saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Criar mídia digital para divulgação de ações de saúde.									
6. Ação comunitária.	Criar comitê de saúde para envolvimento da sociedade civil nas ações de saúde.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	
7. Educação em saúde, promoção e prevenção da doença.	Realizar ações preventivas para promoção de saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar ações preventivas para promoção de saúde.									

8. Ofertar atendimento em saúde a pacientes suspeitos de Covid.	Proporcionar atendimento ao usuário de saúde.	Percentual		100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Proporcionar atendimento ao usuário de saúde.								
9. Promover a atenção integral à saúde da mulher, idosos e crianças.	Proporcionar atendimento adequado e multidisciplinar.	Percentual		100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Proporcionar atendimento adequado e multidisciplinar.								
10. Realizar o acompanhamento de pacientes portadores de doenças crônicas.	Oferecer acompanhamento de 100% aos pacientes.	Percentual		100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Oferecer acompanhamento de 100% aos pacientes.								
11. Promover atenção integral aos pacientes portadores de Tuberculose e Hanseníase.	Garantir atendimento adequado aos portadores.	Percentual		100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Garantir atendimento adequado aos portadores.								
12. Promover Educação Permanente a todos profissionais de saúde.	Realizar capacitações semestralmente com todos os profissionais de saúde.	Percentual		100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar capacitações semestralmente com todos os profissionais de saúde.								
13. Ampliar o número de Equipe de Saúde Bucal (ESB).	Implantar pelo menos uma (01) Equipe de Saúde Bucal (ESB) no município.	Número		1	Não programada	Número	☑ Sem Apuração	
14. Ampliar o número de Equipe de Atenção Primária (EAP).	Implantar duas (02) Equipe de Atenção Primária (EAP) na Policlínica Central Doutor Alcides Mosconi.	Número		2	Não programada	Número	☑ Sem Apuração	
15. Ampliar o número de Equipe de Saúde Bucal (ESB).	Implantar cinco (05) Equipes de Saúde Bucal (ESB), sendo três (03) na Policlínica Central Doutor Alcides Mosconi e duas (02) na Unidade Materno Infantil Maria do Carmo Tonon.	Número		5	Não programada	Número	☑ Sem Apuração	

16. Criação de equipe Multiprofissionais na Atenção Primária às Saúde - eMulti Estratégica.	Implantar uma (01) equipe eMulti Estratégica, abrangendo as Equipes de Saúde da Família (ESF): ESF Rio Negro, ESF Horto Florestal, ESF Horto Florestal II e ESF Mantiqueira.	Número		1	Não programada	Número	☑ Sem Apuração	
17. Ampliar o número de equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF).	Implantar uma (01) equipe da Estratégia Saúde da Família, sendo uma (01) para a Unidade Materno Infantil Maria do Carmo Tonon.	Número		1	Não programada	Número	☑ Sem Apuração	
18. Custeio da Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), conforme Resolução SES/MG n° 8.618, de 28 de fevereiro de 2023.	Alocar os recursos financeiros da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde) no município.	Percentual		100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	
19. Aplicar o incremento financeiro para as Estratégias à Saúde da Família (ESF´s) na qualificação de ações à Política LGBT, conforme Resolução SES/MG n° 8.617, de 28 de fevereiro de 2023.	Promover a equidade do acesso à saúde da população LGBT, no âmbito da Atenção Primária à Saúde no município.	Percentual		100,00	100,00	Percentual	☑ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Promover a equidade do acesso à saúde da população LGBT, no âmbito da Atenção Primária à Saúde no município.								
20. Custeio da Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária à Saúde), conforme Resolução SES/MG n° 8.660, de 28 de março de 2023.	Alocar os incentivos financeiros para financiamento Estadual da Atenção Primária à Saúde (APS) no município.	Percentual		100,00	1,62	Percentual	☑ Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Alocar os incentivos financeiros para financiamento Estadual da Atenção Primária à Saúde (APS) no município.								
21. Aplicar o incentivo adicional estadual para os municípios com equipes de atenção primária prisional (eAPP) credenciadas na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), conforme Resolução SES/MG n° 8.723, de 28 de abril de 2023.	Promover a equidade e atenção à saúde dos grupos e indivíduos em situação iniquidade de acesso à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).	Percentual		100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	
22. Aplicar o incentivo financeiro federal proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo Nacional de Saúde do Município, conforme Lei Complementar n° 172, de 15 de abril de 2020.	Alocar os incentivos financeiros federal proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo Nacional de Saúde do Município, destinado a Atenção Básica.	Percentual		100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	
23. Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme Lei Complementar n° 171, de 09 de maio de 2023.	Alocar os incentivos financeiros estadual proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo de Saúde do Município, destinado a folha de pagamento.	Percentual		100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	

24. Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a política continuada de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em saúde (PICS) e Políticas de Promoção da Equidade, para o exercício de 2024, conforme Resolução SES/MG n° 9.326, de 06 de fevereiro de 2024.	Alocar o incentivo financeiro estadual referente a política continuada de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em saúde (PICS) e Políticas de Promoção da Equidade, para o exercício de 2024, no município de Andradas.	Percentual		100,00	100,00	Percentual	☑ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Alocar o incentivo financeiro estadual referente a política continuada de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em saúde (PICS) e Políticas de Promoção da Equidade, para o exercício de 2024, no município de Andradas.								
25. Aplicar os incentivos financeiros destinados à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2024, conforme Resolução SES/MG n° 9.337, de 08 de março de 2024.	Alocar o os incentivos financeiros destinados à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2024, no município de Andradas.	Percentual		100,00	100,00	Percentual	☑ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Alocar o os incentivos financeiros destinados à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2024, no município de Andradas.								
26. Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024, conforme Resolução SES/MG n° 9.490, de 06 de maio de 2024.	Alocar o incentivo financeiro estadual referente a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024, no município de Andradas.	Percentual		100,00	100,00	Percentual	☑ Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.								
27. Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Andradas, conforme Portaria GM/MS n° 1.837, de 17 de novembro de 2023.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.	Percentual		100,00	100,00	Percentual	☑ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.								
28. Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024, conforme Resolução SES/MG n° 9.490, de 06 de maio de 2024.	Alocar o incentivo financeiro estadual referente a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024, no município de Andradas.	Percentual		100,00	100,00	Percentual	☑ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Alocar o incentivo financeiro estadual referente a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024, no município de Andradas.								

29. Aplicar os recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024 na modalidade transferência com finalidade definida para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, na Política de Estruturação da Atenção Primária, para o exercício de 2024, conforme Resolução SES/MG n° 9.470, de 24 de abril de 2024.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☑ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.									
30. Aplicar os recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, para o exercício de 2024, conforme Portaria GM/MS n° 3.603, de 19 de abril de 2024.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☑ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.									

OBJETIVO Nº 1.2 - Garantir infraestrutura adequada para a Atenção Básica.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Manter o funcionamento regular das equipes da ESF.	Disponibilizar 100% dos recursos necessários para funcionamento das equipes.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Disponibilizar 100% dos recursos necessários para funcionamento das equipes.									

2. Informatizar as Unidades Básicas de Saúde da Zona Rural.	Informatizar 100% das unidades de saúde.	Percentual		100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	
3. Construção e Implantação da ESF do Bairro Gonçalves.	Ampliar e melhorar a cobertura da Atenção Básica no município.	Percentual		100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	
4. Garantir equipamentos para as novas equipes da ESF do Bairro Gonçalves.	Adquirir 100% dos equipamentos mínimos para estruturar as novas equipes.	Percentual		100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	
5. Aquisição de 02 (dois) veículos para as unidades de ESFs.	Ampliar e melhorar as visitas domiciliares e as ações comunitárias.	Percentual		100,00	100,00	Percentual	☑ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Ampliar e melhorar as visitas domiciliares e as ações comunitárias.								
6. Ampliação da ESF do Mantiqueira através do aumento de equipe.	Ampliar e melhorar a cobertura da Atenção Básica no município.	Percentual		100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	
7. Ampliação da ESF do Rio Negro através do aumento de equipe.	Ampliar e melhorar a cobertura da Atenção Básica no município.	Percentual		100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	
8. Implantação da ESF Vila Graziani.	Ampliar e melhorar a cobertura da Atenção Básica no município.	Percentual		100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	
9. Implantação do NASF.	Ampliar e melhorar a cobertura da Atenção Básica no município.	Percentual		100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	
10. Garantir equipamentos e materiais permanentes para o NASF.	Ampliar e melhorar a cobertura da Atenção Básica no município.	Percentual		100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	
11. Aquisição de Veículo para o NASF.	Ampliar e melhorar a cobertura da Atenção Básica no município.	Percentual		100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	
12. Ofertar insumos básicos para atendimento a Covid.	Adquirir EPIs, materiais permanente e exames.	Percentual		100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00

Ação Nº 1 - Adquirir EPIs, materiais permanente e exames.									
13. Aumentar o acesso da população ao atendimento odontológico.	Implantação de mais Equipes de Saúde Bucal nas ESFs.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	
14. Implantar atividades físicas que privilegiem as práticas corporais.	Implantar Academia da Saúde nas ESF ´s.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	
15. Manutenção predial das Unidades de Saúde.	Realizar manutenções preventivas e revitalizar os prédios da saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar manutenções preventivas e revitalizar os prédios da saúde.									
16. Implantar o programa saúde móvel.	Equipe itinerante para ofertar atendimento básico de saúde na zona rural.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	
17. Garantir novos equipamentos e materiais permanentes para as UBS. Dr. João Batista Sales Ribeiro e UBS. Senhora Maria Catarina Donati Risso, conforme Portaria GM/MS n° 672, de 6 de junho de 2023.	Adquirir novos equipamentos e materiais permanentes para melhorar os atendimentos prestados a população.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☑ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Adquirir novos equipamentos e materiais permanentes para melhorar os atendimentos prestados a população.									
18. Aquisição de veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), destinado a UBS Dr. Leopoldo Pio de Magalhaes, conforme Portaria GM/MS n° 672, de 6 de junho de 2023.	Adquirir veículo para ampliar e melhorar a cobertura da Atenção Básica no município.	Número			1	1	Número	☑ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Adquirir veículo para ampliar e melhorar a cobertura da Atenção Básica no município.									

19. Aquisição de Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), destinado a UBS. Senhora Maria Catarina Donati Risso, conforme Portaria GM/MS n° 672, de 6 de junho de 2023.	Adquirir veículo para ampliar e melhorar a cobertura da Atenção Básica no município.	Número	1	1	Número	☑ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Adquirir veículo para ampliar e melhorar a cobertura da Atenção Básica no município.							
20. Aquisição de veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), destinado a UBS Irmã Maria Olimpia de Magalhães Nogueira, conforme Portaria GM/MS n° 672, de 6 de junho de 2023.	Adquirir veículo para ampliar e melhorar a cobertura da Atenção Básica no município.	Número	1	1	Número	☑ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Adquirir veículo para ampliar e melhorar a cobertura da Atenção Básica no município.							
21. Garantir novos equipamentos e materiais permanentes para as UBS. Vereador Manoel Adolfo Marques, UBS Antônio Dias de Pauda I, UBS da Barra, UBS Irmã Maria Olimpia de Magalhães Nogueira e UBS Dr. Leopoldo Pio de Magalhães, conforme Portaria GM/MS n° 672, de 6 de junho de 2023.	Adquirir novos equipamentos e materiais permanentes para melhorar os atendimentos prestados a população.	Percentual	100,00	100,00	Percentual	☑ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Adquirir novos equipamentos e materiais permanentes para melhorar os atendimentos prestados a população.							
22. Construção de três (03) Unidades Básicas de Saúde nos bairros Jardim Ipê, Jardim Rio Verde e Recanto da Serra.	Entregar 100% das Unidades Básicas de Saúde nos bairros Jardim Ipê, Jardim Rio Verde e Recanto da Serra no período programado.	Percentual	100,00	70,00	Percentual	☑ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Entregar 100% das Unidades Básicas de Saúde nos bairros Jardim Ipê, Jardim Rio Verde e Recanto da Serra no período programado.							

23. Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme Lei Complementar n° 171, de 09 de maio de 2023.	Construir e implantar a ESF do Bairro Gonçalves.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	
24. Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme Lei Complementar n° 171, de 09 de maio de 2023.	Adquirir novos equipamentos e materiais permanentes para melhorar os atendimentos prestados a população.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☑ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Adquirir novos equipamentos e materiais permanentes para melhorar os atendimentos prestados a população.									

DIRETRIZ Nº 2 - Fortalecimento da Atenção Especializada, através da expansão da oferta e melhoria da qualidade dos serviços prestados.

OBJETIVO Nº 2.1 - Garantir infraestrutura adequada para a Atenção Especializada.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Proporcionar atendimento adequado ao usuário de álcool e drogas.	Implantação de CAPS AD.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Implantação de CAPS AD.									
2. Oferecer atendimento adequado ao Dependente Químico, terapia em grupo, acompanhamento familiar.	Garantir equipamentos e materiais permanentes para o CAPS AD.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Garantir equipamentos e materiais permanentes para o CAPS AD.									
3. Aquisição de veículo para o CAPS AD.	Número de veículo para transporte de pacientes do CAPS AD.	Número			1	1	Número	☑ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Número de veículo para transporte de pacientes do CAPS AD.									
4. Manutenção predial das Unidades de Saúde.	Realizar manutenções preventivas e revitalizar os prédios da saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar manutenções preventivas e revitalizar os prédios da saúde.									

5. Renovação da frota do Transporte Sanitário.	Adquirir veículos novos para o transporte adequado dos pacientes.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☑ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Adquirir veículos novos para o transporte adequado dos pacientes.									
6. Aplicar o recurso financeiro para compra de equipamentos para os Serviços de Referência em Triagem Auditiva Neonatal, alusivos ao Projeto de caráter transitório do Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal no SUS-MG, destinado a Santa Casa de Andradas (CNES: 2775956), referente a Resolução SES/MG n° 9.065, de 18 de outubro de 2023.	Aquisição de equipamentos para realização da Triagem Auditiva Neonatal, conforme objetivo do projeto de caráter transitório disposto na Deliberação CIB-SUS/MG n° 4.396, de 18 de outubro de 2023.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☑ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Aquisição de equipamentos para realização da Triagem Auditiva Neonatal, conforme objetivo do projeto de caráter transitório disposto na Deliberação CIB-SUS/MG n° 4.396, de 18 de outubro de 2023.									
7. Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme Lei Complementar n° 171, de 09 de maio de 2023.	Reformar o telhado da Policlínica Central.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	

OBJETIVO Nº 2.2 - Qualificar as ações da Atenção Especializada.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS

1. Promover a inclusão na sociedade; promover o envolvimento da família no tratamento e assistência; identificar os usuários de medicamentos psicotrópicos para abordagem psicológica em grupo.	Oferecer atendimento em Saúde Mental.	Percentual	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Oferecer atendimento em Saúde Mental.							
2. Ofertar a reabilitação Covid aos usuários e trabalhadores da saúde nos pós pandemia.	Proporcionar atendimento ao usuário e profissional de saúde.	Percentual	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Proporcionar atendimento ao usuário e profissional de saúde.							
3. Ofertar atendimento hospitalar ao paciente Covid com complicações clínicas.	Proporcionar atendimento especializado em atenção hospitalar.	Percentual	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Proporcionar atendimento especializado em atenção hospitalar.							
4. Acompanhamento e visitas domiciliares a pacientes ostomizados.	Proporcionar melhora do quadro e qualidade de vida dos pacientes.	Percentual	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Proporcionar melhora do quadro e qualidade de vida dos pacientes.							
5. Acompanhamento e visitas domiciliares a pacientes em uso de oxigênio e aparelhos de CPAP e BIPAP.	Realizar avaliações clínicas e visitas domiciliares de enfermagem mensais a todos os pacientes.	Percentual	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar avaliações clínicas e visitas domiciliares de enfermagem mensais a todos os pacientes.							
6. Acompanhamento de pacientes portadores patologias malignas.	Oferecer acompanhamento de 100% dos pacientes.	Percentual	100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Oferecer acompanhamento de 100% dos pacientes.							

7. Acompanhar 100% na gestão da prestação de serviço, orçamento do consórcio, e participação de deliberações.	Promover atendimento especializado complementar ao usuário SUS no CISMARPA - Consórcio Intermunicipal de Saúde Micro Região Alto Rio Pardo.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Promover atendimento especializado complementar ao usuário SUS no CISMARPA - Consórcio Intermunicipal de Saúde Micro Região Alto Rio Pardo.									
8. Acompanhar 100% a gestão da prestação de serviço do convênio, e participação de deliberações.	Promover atendimento de APH (Atendimento pré-hospitalar) junto ao CISSUL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas.	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Promover atendimento de APH (Atendimento pré-hospitalar) junto ao CISSUL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas.									
9. Promover Educação Permanente a todos profissionais de saúde.	Realizar capacitações semestralmente com todos os profissionais de saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar capacitações semestralmente com todos os profissionais de saúde.									
10. Reforçar o custeio das ações e serviços de saúde da Santa Casa de Andradas, conforme Resolução SES n° 8.776, de 22 de maio de 2023.	Alocar recursos financeiros, a título de incentivo, na Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde da Santa Casa de Andradas.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	
11. Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas, conforme Portaria GM/MS n° 811, de 30 de junho de 2023.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	

12. Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado ao CISMARPA - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo, conforme Portaria GM/MS n° 1.024, de 27 de julho de 2023.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado ao CISMARPA - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	
13. Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas, conforme Portaria GM/MS n° 589, de 05 de maio de 2023.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	
14. Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas, conforme Portaria GM/MS n° 630, de 19 de maio de 2023.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	
15. Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a APAE Andradas, conforme Portaria GM/MS n° 754, de 20 de junho de 2023.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a APAE Andradas.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	
16. Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, conforme Portaria GM/MS n° 754, de 20 de junho de 2023.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	

17. Custeio dos serviços referente à Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, conforme Resolução SES/MG n° 8589, de 02 de fevereiro de 2023.	Alocar os incentivos financeiros, para o custeio da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	
18. Custeio das ações de fortalecimento e implantação da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, conforme Resolução SES/MG n° 8.605, de 23 de fevereiro de 2023.	Apoio e fortalecimento da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência no município.	Percentual			100,00	33,33	Percentual	☑ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Apoio e fortalecimento da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência no município.									
19. Custeio de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, habilitado pelo Ministério da Saúde, conforme Resolução SES/MG n° 8.633, de 15 de março de 2023.	Apoio e fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial no município.	Percentual			100,00	13,44	Percentual	☑ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Apoio e fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial no município.									
20. Aplicar o recurso financeiro estadual, destinado ao módulo de eletivas da Política de Atenção Hospitalar Valora Minas – Opera Mais, conforme Resolução SES/MG n° 8.668, de 30 de março de 2023.	Alocar o recurso financeiro estadual, destinado ao módulo de eletivas da Política de Atenção Hospitalar Valora Minas – Opera Mais, no município.	Percentual			100,00	50,26	Percentual	☑ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Alocar o recurso financeiro estadual, destinado ao módulo de eletivas da Política de Atenção Hospitalar Valora Minas ¿ Opera Mais, no município.									

21. Adequar as novas regras de financiamento e monitoramento da política continuada Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, conforme Resolução SES/MG nº 8.895, de 25 de julho de 2023.	Alocar os incentivos financeiros, para o custeio da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas.	Percentual		100,00	6,78	Percentual	☑ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Alocar os incentivos financeiros, para o custeio da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas.								
22. Aplicar o incentivo financeiro federal proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo Nacional de Saúde do Município, conforme Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020.	Alocar os incentivos financeiros federal proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo Nacional de Saúde do Município, destinado a Atenção Especializada.	Percentual		100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	
23. Aplicar o incentivo financeiro federal proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo Nacional de Saúde do Município, conforme Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020.	Alocar os incentivos financeiros federal proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo Nacional de Saúde do Município, destinado ao CISMARPA - Consórcio Intermunicipal de Saúde Micro Região Alto Rio Pardo.	Percentual		100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	

24. Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme Lei Complementar n° 171, de 09 de maio de 2023.	Alocar os incentivos financeiros estadual proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo de Saúde do Município, destinado a Santa Casa de Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☑ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Alocar os incentivos financeiros estadual proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo de Saúde do Município, destinado a Santa Casa de Andradas.									
25. Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme Lei Complementar n° 171, de 09 de maio de 2023.	Alocar os incentivos financeiros estadual proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo de Saúde do Município, destinado a folha de pagamento.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	
26. Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas, conforme Portaria GM/MS n° 2.388, de 15 de dezembro de 2023.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☑ Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas.								
27. Custeio das ações da Política de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024, conforme Resolução SES/MG n° 9.320, de 02 de fevereiro de 2024.	Alocar os recursos financeiros, para o custeio das ações da Política de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, para o exercício de 2024, no município de Andradas.	Percentual		100,00	100,00	Percentual	☑ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Alocar os recursos financeiros, para o custeio das ações da Política de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, para o exercício de 2024, no município de Andradas.								
28. Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas, conforme Portaria GM/MS n° 3.604, de 19 de abril de 2024.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas.	Percentual		100,00	100,00	Percentual	☑ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas.								
29. Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Andradas, conforme Portaria GM/MS n° 3.604, de 19 de abril de 2024.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Andradas.	Percentual		100,00	100,00	Percentual	☑ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Andradas.								

30. Aplicar os recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024 na modalidade transferência com finalidade definida para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, na Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, conforme Resolução SES/MG n° 9.478, de 30 de abril de 2024.	Alocar os recursos financeiros, para o custeio das ações da Política de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, para o exercício de 2024, destinado a Santa Casa de Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☑ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Alocar os recursos financeiros, para o custeio das ações da Política de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, para o exercício de 2024, destinado a Santa Casa de Andradas.									

31. Aplicar o recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona, conforme Resolução SES/MG n° 9.507, de 09 de maio de 2024.	Alocar recursos financeiros, por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, destinados ao repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para APAE Andradas.	Percentual	100,00	100,00	Percentual	☑ Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Alocar recursos financeiros, por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, destinados ao repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para APAE Andradas.

32. Aplicar os recursos financeiros, referente à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Andradas, conforme Portaria GM/MS n° 3.591, de 18 de abril de 2024.	Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☑ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Alocar recursos financeiros, para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Andradas.									
33. Aplicar os recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas, conforme Portaria GM/MS n° 4.494, de 21 de junho de 2024.	Alocar recursos financeiros para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☑ Sem Apuração	
Ação Nº 1 - Alocar recursos financeiros para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinado a Santa Casa de Andradas.									

34. Aplicar os valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro, da competência de 2024, para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados, em suas diversas modalidades, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG, conforme Resolução SES/MG nº 9.408, de 26 de março de 2024.	Alocar os valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro, da competência de 2024, para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados, em suas diversas modalidades, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG, destinado ao CAPS Maria da Graças Costa.	Percentual		100,00	100,00	Percentual	☑ Sem Apuração

Ação Nº 1 - Alocar os valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro, da competência de 2024, para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial ¿ CAPS habilitados, em suas diversas modalidades, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG, destinado ao CAPS Maria da Graças Costa.

35. Aplicar os incentivos financeiros destinados à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2024, no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme Resolução SES/MG nº 9.377, de 08 de março de 2024.	Alocar os incentivos financeiros destinados à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2024, no âmbito do Estado de Minas Gerais, destinado a APAE Andradas.	Percentual		100,00	100,00	Percentual	☑ Sem Apuração

Ação Nº 1 - Alocar os incentivos financeiros destinados à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2024, no âmbito do Estado de Minas Gerais, destinado a APAE Andradas.

36. Aplicar os incentivos financeiros do Programa de Intervenção Precoce Avançado - PIPA - política continuada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.661, de 23 de abril de 2024, conforme Resolução SES/MG nº 9.460, de 23 de abril de 2024.	Alocar os incentivos financeiros do Programa de Intervenção Precoce Avançado - PIPA - política continuada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.661, de 23 de abril de 2024, destinado a APAE Andradas.	Percentual		100,00	100,00	Percentual	☑ Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Alocar os incentivos financeiros do Programa de Intervenção Precoce Avançado - PIPA - política continuada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.661, de 23 de abril de 2024, destinado a APAE Andradas.

37. Aplicar os recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais e de bloco incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024 na modalidade transferência especial para os municípios beneficiários relacionados no Anexo I da Resolução SEGOV nº 1.Andradas 3 de abril de 2024.	Alocar os recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais e de bloco incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024 na modalidade transferência especial, destinado a Santa Casa de Andradas.	Percentual		100,00	100,00	Percentual	☑ Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Alocar os recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais e de bloco incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024 na modalidade transferência especial, destinado a Santa Casa de Andradas.

DIRETRIZ Nº 3 - Manter e aprimorar as ações da Assistência Farmacêutica.

OBJETIVO Nº 3.1 - Garantir infraestrutura adequada para a Assistência Farmacêutica.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Manutenção predial das Unidades de Saúde.	Realizar manutenções preventivas e revitalizar os prédios da saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00

Ação Nº 1 - Realizar manutenções preventivas e revitalizar os prédios da saúde.

OBJETIVO Nº 3.2 - Garantir acesso aos medicamentos essenciais.

	5. Custeio da Assistência Farmacêutica	Alocar os incentivos financeiros,	Percentual		100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Disponibilizar medicamentos conforme a Relação Municipal de Medicamentos – Remume.	Garantir 100% de medicamento do componente básico para o município.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Garantir 100% de medicamento do componente básico para o município.									
2. Organizar todas as condições para garantir acesso aos medicamentos estratégicos e especializados para a população.	Contribuir para o acesso de medicamentos estratégicos e especializados para a população.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Contribuir para o acesso de medicamentos estratégicos e especializados para a população.									
3. Realizar campanha sobre uso racional de medicamentos junto à comunidade.	Mobilizar a comunidade para prevenir o uso irracional de medicamentos.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Mobilizar a comunidade para prevenir o uso irracional de medicamentos.									
4. Promover Educação Permanente a todos profissionais de saúde.	Realizar capacitações semestralmente com todos os profissionais de saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar capacitações semestralmente com todos os profissionais de saúde.									
5. Custeio da Assistência Farmacêutica referente ao recurso estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), conforme Resolução SES/MG nº 8611, de 24 de fevereiro de 2023.	Alocar os incentivos financeiros, referente ao recurso estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF).	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	

6. Aplicar o incentivo financeiro federal proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo Nacional de Saúde do Município, conforme Lei Complementar n° 172, de 15 de abril de 2020.	Alocar os incentivos financeiros federal proveniente de transposição e de transferência de saldos financeiros constantes no Fundo Nacional de Saúde do Município, destinado a Assistência Farmacêutica.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	
7. Custeio da Assistência Farmacêutica referente a contrapartida estadual do recurso do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), conforme Resolução SES/MG n° 9.340, de 20 de fevereiro de 2024.	Alocar os incentivos financeiros, referente a contrapartida estadual do recurso do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), no município de Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	☑ Sem Apuração	

Ação Nº 1 - Alocar os incentivos financeiros, referente a contrapartida estadual do recurso do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), no município de Andradas.

DIRETRIZ Nº 4 - Manter e qualificar as ações de Vigilância em Saúde.

OBJETIVO Nº 4.1 - Garantir infraestrutura para realização de ações de prevenção.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Reforma e adequação do CIMAS (Centro Integrado Municipal de Assistência à Saúde).	Adequar e estruturar o ambiente físico para atendimento ao público e proporcionar local de trabalho adequado ao servidor.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	

2. Adquirir equipamentos e materiais permanentes – CIMAS (Centro Integrado Municipal de Assistência à Saúde).	Adequar e estruturar o ambiente físico para atendimento ao público e proporcionar local de trabalho adequado ao servidor.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	
3. Controlar as populações de animais domésticos e prevenir e controlar as zoonoses.	Adequar às instalações físicas e equipamentos.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	
4. Ampliar o acesso de vacinas a população da área de cobertura das Estratégias Saúde da Família.	Aquisição de equipamentos para a ampliação do serviço de vacina nos ESFs.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	
5. Realizar visitas domiciliares, buscar ativas e ampliar vacinação na Zona Rural.	Aquisição de 02 (dois) veículos para vacinação.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	
6. Manutenção predial das Unidades de Saúde.	Realizar manutenções preventivas e revitalizar os prédios da saúde.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar manutenções preventivas e revitalizar os prédios da saúde.									
7. Aplicar o incentivo financeiro estadual referente a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, conforme Lei Complementar n° 171, de 09 de maio de 2023.	Reforma do Centro de Zoonose do município.	Percentual			100,00	Não programada	Percentual	☑ Sem Apuração	
OBJETIVO Nº 4.2 - Aprimorar as ações de Vigilância em Saúde no município.									

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2024	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Qualificar o processo de notificação de doenças e investigação epidemiológica.	Finalizar as investigações epidemiológicas e manter os sistemas de informação atualizados.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Finalizar as investigações epidemiológicas e manter os sistemas de informação atualizados.									
2. Realizar estudos de natureza epidemiológica em Andradas.	Realizar estudos de natureza epidemiológica em Andradas.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar anualmente estudo sobre as notificações realizadas no município.									
3. Prevenir o óbito materno e infantil.	Manter em funcionamento do Comitê Materno Infantil de Prevenção ao Óbito.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Manter em funcionamento do Comitê Materno Infantil de Prevenção ao Óbito.									
4. Manter o sistema municipal de Vigilância Epidemiológica.	Manter o sistema municipal de Vigilância Epidemiológica.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Garantir 100% dos recursos materiais e humanos para as ações.									
5. Realizar teste rápido para detecção de infecção pelo HIV na população; Registrar todos os exames de sorologia para HIV encontrados na população.	Garantir que toda a população com sorologia positiva receba tratamento.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Garantir que toda a população com sorologia positiva receba tratamento.									
6. Realizar teste rápido para Sífilis na população; Registrar todos os exames de sorologia para Sífilis encontrados na população.	Garantir que toda a população com sorologia positiva receba tratamento.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Garantir que toda a população com sorologia positiva receba tratamento.									

7. Monitorar a realização de teste rápido para detecção de Hepatite C na população; Registrar todos os exames de sorologia para Hepatite C encontrados na população.	Garantir a população com sorologia positiva recebam tratamento.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Garantir a população com sorologia positiva recebam tratamento.									
8. Palestras educativas para a comunidade.	Implementar ações de educação em saúde para o setor regulado.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Implementar ações de educação em saúde para o setor regulado.									
9. Manter as ações de inspeção sanitária.	Inspecionar 100% dos estabelecimentos.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Inspecionar 100% dos estabelecimentos.									
10. Prevenção contra o mosquito Aedes Aegypti.	Atingir no mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados de cada ciclo.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Atingir no mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados de cada ciclo.									
11. Atingir no mínimo de 40% de análise realizada em amostra de água; Garantir a qualidade da água para consumo humano; Investigação e monitoramento até a solução do problema.	Coletar amostras de água para análise laboratorial (VIGIAGUA).	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Coletar amostras de água para análise laboratorial (VIGIAGUA).									
12. Quando haver a incidência das doenças, Leishmaniose Visceral Canina, Transmissão de Febre Maculosa, Doença de Lyme e Leptospirose, realizar investigação e acompanhamento do animal e se necessário o sacrifício.	Investigar e acompanhar 100% dos casos notificados.	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00